



COMISSÃO DE ARBITRAGEM – CBF

Ofício Circular nº 037/CA-CBF/10

Rio de Janeiro, 28 de Maio de 2010

Da CA-CBF

Aos Árbitros, Assistentes, Observadores e Clubes que disputam as competições coordenadas pela CBF, via Presidentes das Federações.

Assunto: Circular nº 1224/FIFA/19.05.10

Prezados Senhores,

Abaixo, encaminho a V. Sas., com **NOTAS DA CA/CBF** lançadas logo após os tópicos que o requerem, o texto, já traduzido para a língua portuguesa, da Circular n. 1224 da FIFA, que contém as importantes alterações feitas na regra do futebol, homologadas pelo IFAB, em sua 124ª. Reunião, ocorrida em 19.05.2010.

Esclareço, como o permitem os estatutos da FIFA e o Regulamento Geral das Competições coordenadas pela CBF, que as referidas alterações entrarão em vigor já a partir de **01.06.2010**, para todas as divisões do Campeonato Brasileiro, series A, B, C e D.

Por fim, solicito aos Senhores Presidentes de Federações e das Comissões Estaduais de Arbitragem que dêem ciência desta circular aos Senhores Árbitros, Assistentes, Observadores e respectivos clubes que se vinculam às correspondentes entidades, esclarecendo-lhes que qualquer dúvida será dirimida por esta CA, por meio de seus membros ou dos Senhores Instrutores preparados pela FIFA, as quais devem ser encaminhadas para o e-mail: segio.correa@cbf.com.br.

Solicito o agendamento de uma reunião, antes da data mencionada acima, com todos integrantes da RENAF (árbitros, assistentes e observadores), para que os Instrutores, notadamente os que realizaram o Curso Futuro III/FIFA, no período de 19 a 24 de maio p.p. possam repassar as novas emendas (com controle de presença).

Sendo só para o momento e convicto do engajamento de V. Sas. a este assunto de elevada importância para o desenvolvimento de nosso futebol, subscrevo

Atenciosamente.


SERGIO CORREA DA SILVA
Presidente

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Rua Voltaire Costa, 66 - Bloco 1 - Edifício S. 59 andar - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro, Brasil - CEP 22775-044
tel: 00 55 (21) 3535 9610 - fax: 00 55 (21) 3535 9611 / 12 - cbf@cbf.com.br





FIFA

For the Good of the Game

“AOS MEMBROS DA FIFA

Circular nº 1224 (traduzida do espanhol)

Zurique, 19 de maio de 2010
SG/jot-est

Emendas às Regras de Jogo 2010/2011

Senhoras e Senhores:

A 124ª Reunião Geral Anual do *International Football Association Board* ocorreu em 06 de março de 2010, em Zurique. Em continuação, comunicamos as emendas às Regras de Jogo aprovadas na reunião, bem como as diversas instruções e diretrizes promulgadas.

EMENDAS ÀS REGRAS DE JOGO E DECISÕES DO BOARD


1. Regra 1 – O Campo de Jogo
(apresentada pela FIFA)

Metas

Texto atual	Texto novo
Os postes de meta e o travessão serão de madeira, metal ou outro material apropriado. Poderão ter forma quadrada, retangular, redonda ou elíptica e não deverão constituir nenhum perigo para os jogadores.	Os postes de meta e o travessão serão de madeira, metal ou outro material apropriado. Deverão ter forma quadrada, retangular, redonda ou elíptica e não deverão constituir nenhum perigo para os jogadores.

Motivo

Com a alteração do verbo “Poderão” para “Deverão”, a FIFA tornou claro que os postes das metas, ao lado de não poderem oferecer qualquer perigo, também não poderão ter outra forma que não as acima mencionadas.


SÉRGIO CORRÊA DA SILVA
PRESIDENTE CA - CBF
28/05/10

2. Regra 5 – O Árbitro
(apresentada pela Associação de Futebol da Escócia)

Interpretação das Regras do Jogo e Diretrizes para Árbitros

Jogadores lesionados

Texto Atual

As exceções a essa disposição serão feitas somente quando:

- um goleiro estiver lesionado
- um goleiro e um jogador de linha se chocarem e necessitarem de atendimento imediato
- ocorrer uma lesão grave, por exemplo, “engolir” a língua; choque violento entre jogadores, que atinja a cabeça; fratura de perna etc.

Novo Texto

As exceções a essa disposição serão feitas somente quando:

- um goleiro estiver lesionado
- um goleiro e um jogador de linha se chocarem e necessitarem de atendimento imediato
- **jogadores da mesma equipe se chocarem e necessitarem de atendimento imediato**
- ocorrer uma lesão grave, por exemplo, “engolir” a língua; choque violento entre jogadores, que atinja a cabeça; fratura de perna etc.

Motivo

A FIFA considera injusto que jogadores da mesma equipe que se chocam entre si sejam obrigados a sair do campo de jogo para receber atendimento médico, pois isso deixaria tal equipe em inferioridade numérica elevada.

3. Regra 5 – O Árbitro
(apresentada pela Associação de Futebol da Escócia)

Interpretação das Regras do Jogo e Diretrizes para Árbitros

Jogadores lesionados

Texto Atual

- os maqueiros entrarão no campo de jogo ao mesmo tempo dos médicos, a fim de acelerar o transporte do jogador.

Novo Texto

- os maqueiros entrarão no campo de jogo **com uma maca depois do sinal do árbitro.**

Motivo

O ingresso obrigatório dos maqueiros no campo de jogo para qualquer tipo de lesão quando se solicitava um médico atrasava o reinício do jogo desnecessariamente.

(NOTA DA CA/CBF: A CA/CBF esclarece que a proibição de os jogadores receberem atendimento médico em campo; a obrigação de deixarem o terreno de jogo e de somente retornarem após o reinício da partida e com expressa autorização do árbitro continuam em pleno vigor, ressalvando-se, apenas, as situações acima indicadas (contusão grave; lesão de goleiros com outro jogador e, agora, choque entre dois jogadores da mesma equipe e quando ambos necessitarem de atendimento médico imediato). Ademais, a CA/CBF orienta os senhores árbitros para que somente permitam entrada dos maqueiros em campo após sua expressa autorização e se o médico que estiver prestando o atendimento julgar necessário, pois, não sendo o caso, o jogador lesionado deve deixar o campo andando.)

SÉRGIO CORRÊA DA SILVA
PRESIDENTE CA - CBF
23/05/10

Outras Decisões do IFAB

1. Regra 1 – O Campo de Jogo

Interpretação das Regras do Jogo e Diretrizes para Árbitros

Logotipos e Emblemas

O IFAB reiterou que está proibida a reprodução real ou virtual de logotipos ou emblemas representativos da FIFA, Confederações, Associações-Membro, Ligas, Clubes ou outros órgãos no campo de jogo e em seus arredores, nas redes e áreas por elas abrangidas, nas metas, nos postes de bandeirinha e nas bandeirinhas durante o tempo de jogo.

Salientou-se que tais logotipos não podem ser reproduzidos nos postes de bandeirinha de canto.

(NOTA DA CA/CBF – A CA/CABF esclarece, como, aliás, o texto novo da regra o indica, que é absolutamente proibida colocação de qualquer publicidade, logotipo, ou marca de qualquer natureza, real ou virtual, no campo de jogo e em qualquer de seus equipamentos (traves, redes, mastros e bandeiras de tiro de canto e laterais) durante o desenvolvimento das partidas. Desse modo, os senhores árbitros, devem determinar que qualquer desses elementos acaso colocados no campo de jogo ou em seus equipamentos seja retirado e que, não sendo possível, faça constar o fato em seu relatório.)

2. Tecnologia da linha de meta

(continuação do debate iniciado na 122ª Reunião Geral Anual)

O uso da tecnologia da linha de meta e da tecnologia em geral nas partidas foi rejeitado por decisão majoritária.


3. Idioma Oficial das Regras do Jogo

Foi ratificado que, no caso de divergências entre as traduções das Regras do Jogo, o texto em inglês prevalecerá.

4. Instruções Adicionais aos Árbitros e Assistentes

Constatou-se que algumas Confederações e Associações Nacionais emitem em seus respectivos territórios suas próprias instruções e recomendações aos árbitros em relação à aplicação das Regras do Jogo, fazendo com que aumentem as possibilidades de que haja diferentes interpretações ao redor do mundo. Por isso, reiteramos que o IFAB é o único órgão autorizado a emitir instruções adicionais concernentes às Regras do Jogo, de modo a assegurar sua aplicação uniforme no mundo inteiro.

(NOTA DA CA/CBF – A CA/CABF, considerando a proibição acima mencionada, comunica a todas as federações e clubes filiados que encaminhará ao STJD qualquer transgressão a essa norma, bem assim que comunicará o fato à FIFA, para adoção da medida comportável.)


SÉRGIO CORTÊA DA SILVA
PRESIDENTE CA - CBF
28/05/10

Além disso, foi celebrada uma reunião extraordinária do IFAB em 18 de maio de 2010, em Zurique. Em continuação, comunicamos as emendas às Regras do Jogo aprovadas na reunião.

EMENDAS ÀS REGRAS DE JOGO E DECISÕES DO BOARD

1. Regra 14 – O Tiro Penal (apresentada pela FIFA)

Interpretação das Regras do Jogo e Diretrizes para Árbitros

Procedimento

Texto Atual	Novo Texto
O ato de utilizar fintas na execução de um tiro penal para confundir os adversários faz parte do futebol e está permitido. Todavia, o árbitro deverá advertir o jogador se considerar que tal finta representa uma conduta antidesportiva.	O ato de utilizar fintas durante a corrida até o ponto penal para confundir os adversários faz parte do futebol e está permitido. Todavia, utilizar fintas ao chutar a bola uma vez que o jogador tenha concluído sua corrida até o ponto penal é considerado uma infração à Regra 14 e uma conduta antidesportiva, pelo que o árbitro deverá admoestar o jogador.

Motivo

Considerando a crescente tendência dos jogadores de fintar na hora de executar o tiro penal para enganar o árbitro, é necessário esclarecer o que está permitido e que ação deve tomar o árbitro no caso de infração.

(NOTA DA CA/CBF – A CA/CAB, apesar da clareza do texto, observa aos senhores árbitros que a infração somente pode se caracterizar a partir do momento em que o jogador encarregado de cobrar o pênalti, após haver fixado seu pé de apoio, iniciar o movimento da perna que vai executar a cobrança, pois este deve ser único e uniforme, sem, portanto, fazer finta de qualquer natureza. Além disso, esclarece que todas as demais disposições da regra 14 continuam em vigor, inclusive a que se refere à adoção de atitude antidesportiva. Por fim, lembra que essas normas também se aplicam às cobranças de tiros livres desde a marca penal, para desempate de partidas ou competições, como já previsto.)

2. O Quarto Árbitro (apresentada pela Associação de Futebol da Escócia)

O Quarto Árbitro e o Árbitro Assistente reserva (ponto 7)

Texto Atual	Novo Texto
Indicará ao árbitro se este adverte o jogador errado por uma confusão de identidade, se não expulsa o jogador que tenha recebido o segundo cartão amarelo, ou se ocorre uma conduta violenta fora do campo visual do árbitro e dos árbitros assistentes. Entretanto, o árbitro mantém sua autoridade para decidir sobre qualquer fato relacionado ao jogo.	Ajudará o árbitro a dirigir o jogo conforme as Regras do Jogo. Entretanto, o árbitro mantém sua autoridade para decidir sobre qualquer fato relacionado ao jogo.

SÉRGIO CORRÊA DA SILVA
PRESIDENTE CA - CBF
28/05/10

Motivo

A FIFA resolveu ampliar a competência do quarto árbitro, a fim de possibilitar que este ajude e preste informação ao árbitro não apenas no número limitado de situações atualmente estabelecidas nas Regras do Jogo.

(NOTA DA CA/CAB – A CA CBF observa aos senhores Árbitros e Árbitros Assistentes que, com a ampliação da competência dos “quartos árbitros”, inclusive para lances de natureza técnica, a necessidade de um completo planejamento da partida se tornou ainda mais necessário, de modo a possibilitar um eficiente trabalho de equipe. Ademais e em consequência da ampliação de sua competência, a CA/CBF recomenda aos senhores “quartos árbitros” que não desenvolvam atividades administrativas antes de lances importantes e que possam suscitar dúvidas (cobranças de faltas próximas às áreas de pênalti; escanteios e ataques promissores), de modo a lhes possibilitar que vejam possíveis irregularidades e que possam, assim, ajudar o árbitro e seus assistentes. Também se observa aos senhores “quartos árbitros”, que, ao chamarem o árbitro e seus assistentes para lhes comunicar uma irregularidade, atuem com discrição, firmeza e diligentemente, em especial para lances de natureza técnica, para evitar o reinício do jogo, porquanto as ações de natureza disciplinar, apesar de também deverem ser comunicadas rapidamente, podem ser realizadas mesmo após o jogo ser reiniciado.)

Entrada em vigor das Regras do Jogo 2010/2011

O IFAB decide por unanimidade que as decisões da 124ª Reunião Geral Anual e da reunião extraordinária de 18 de maio de 2010 entrarão em vigor a partir de 1º de junho de 2010 e, portanto, são válidas para a Copa do Mundo da FIFA na África do Sul.

Atenciosamente,

FEDERATION INTERNATIONALE DE FOOTBALL ASSOCIATION

Jérôme Valcke

Secretário-Geral

- C/C:
- Comitê Executivo da FIFA
 - Comissão de Árbitros da FIFA
 - Confederações”


SÉRGIO CORRÊA DA SILVA
PRESIDENTE CA - CBF
28/05/10